

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

N. 107/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, originário do **Processo de Inexigibilidade 010/2018**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, representado pelo Prefeito Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Emanuel Hassen de Jesus, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 982.371.870-91, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa, nº 225, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80, com sede a Avenida Rudge, nº346, Bairro Bom Retiro, no município de São Paulo, SP, CEP 01.134-000, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcos Frederico Ghiselli, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.652.968-85, residente e domiciliado no Município de Montenegro, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **Do Objeto:**

**I.1.** Contratação da empresa acima qualificada para fornecimento de recursos pedagógicos de caráter lúdico-literário, destinados as escolas da Rede Municipal de Ensino, especialmente às unidades com turmas de Educação Infantil, conforme especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE- Projeto Ler e Sonhar:</b> Composto por um acervo de 120 livros para Educação Infantil, baú de madeira com rodinhas para guardar os livros, 12 camas empilháveis, 4 puff's infláveis com pelúcia de bicho, 2 tapetes em E.V.A. com 4 tatames cada e 29 personagens tamanho 2,00 x 1,00m.	01	R\$ 15.295,00	R\$ 15.295,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – Cantinho da Leitura:</b> Composto por acervo literário de 90 livros com os principais clássicos infanto-juvenil, na versão Histórias em Quadrinhos.	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – Cidadania em Ação – Ética:</b> Composto por acervo literário de 290 livros com conteúdo sobre ética, cidadania, direitos e deveres.	290	R\$ 25,00	R\$ 7.250,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – conjunto mesas/cadeiras:</b> Composto por conjunto de duas mesas e oito cadeiras em PVC rígido para uso de crianças em turmas de Educação Infantil.	01	R\$ 205,00	R\$ 205,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – conjunto cadeiras:</b> Composto por oito (08) cadeiras, em madeira pintadas, com pintura colorida para uso	01	R\$ 260,00	R\$ 260,00

de crianças em turmas de Educação Infantil.			
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – Playground:</b> Composto por produto de plástico resistente, seguro, fácil de montar e desmontar, para uso de crianças em turmas de Educação Infantil.	01	R\$ 875,00	R\$ 875,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – Tenda inflável:</b> Composto por uma tenda inflável, colorida, em forma de arco 4x4m <sup>2</sup> e um tapete imitando amarelinha, em vinil e 4 puff's infláveis.	01	R\$ 3.935,00	R\$ 3.935,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – Livros:</b> Composto por 50 livros, cujo conteúdo está vinculado à aprendizagem dos primeiros cálculos;	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – Brinquedos:</b> Composto por 60 brinquedos confeccionados em madeira; 1 kit de trânsito de montar com 150 peças contendo placas de sinalização, carrinhos, pista; 1 kit de quebra-cabeças para educação alimentar com relógio das estações do ano e outros brinquedos para a hora do recreio;	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE – Acervo variado de Livros:</b> Composto por 2035 livros de literatura infantil e infanto-juvenil, com armário em MDF para guardar os livros.	01	R\$ 27.475,00	R\$ 27.475,00
<b>PORTAL DO SABER ESPAÇO ITINERANTE:</b> Composto por jogos, brinquedos, coleções exclusivas	01	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 130.045,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Do Prazo e Condições para entrega do objeto:**

**II.1.** A entrega dos materiais deverá ser feita em sua totalidade, após a assinatura do contrato, no prazo máximo de até cinco dias úteis.

**II.2.** A entrega deverá ser feita diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada no Centro Administrativo Celso Luiz Martins, Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, bairro Centro, Taquari-RS, em dia útil (de segunda à sexta-feira), das 8h às 12h (turno da manhã) ou das 13h30min às 16h30min (turno da tarde).

**II.3.** A entrega dos bens adquiridos será feita integralmente, não resultando obrigações futuras, nem assistência técnica.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Da fiscalização:**

**III.1.** Em conformidade com art. 67 da Lei 8.666/93, fica estabelecido que a Sra. Ana Paula Nunes Arnt, responsável pela Secretaria Municipal da Educação, se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, conforme anuência da mesma.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Do valor e condição de pagamento:**

**IV.1.** O valor total do presente contrato é de **R\$ 130.045,00 (cento e trinta mil e quarenta e cinco reais)**, a serem satisfeitos em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante a

apresentação da fatura, aprovação e liberação pelo fiscal-anuente.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Da dotação orçamentária:**

**V.1.** As despesas decorrentes do presente contrato se darão por conta da seguinte dotação:

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Educação

Proj/Atividade: 2024 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

Recurso: 20 - MDE.

4.4.9.0.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Das penalidades e multas:**

#### **VI.1 - Da contratada:**

**VI.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**VI.1.2** – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**VI.1.3**- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**VI.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**VI.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**VI.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**VI.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **VI.2 - Das penalidades do contratante:**

**VI.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Do foro:**

**VII.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, 21 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: